



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, PARA O FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DEDICADA COM A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema.

GESTOR DO CONTRATO: **Lidiane Aparecida Resende Melo MASP: 901-6**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018



#### CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Osmar da Silva**, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, residente e domiciliado à Rua Geraldo Tiano, n.º 64, Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

**CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 01.577.415/0001-95, localizada Rua Cláudio, nº 95, Centro, CEP 35.488-000, Itaguara/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Alisson Paula Maia, CPF: 846.288.986-34 e RG: M-6.487.841 doravante denominado **CONTRATADO (A)** celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1-O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 031/2018 do dia 11/12/2018, julgado em 27/12/2018 e homologado em 04/01/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DEDICADA COM A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema do Pregão nº 031/2018, termo de referência e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1- O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 18.198,00(Dezoito mil cento e noventa e oito reais)** com os seguintes valores:

Publicado em 07/01/2019  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01

Página 1 de 7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

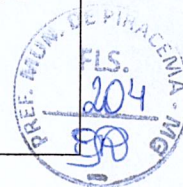
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



| ITEM | UNID.   | QUANT                | DESCRIÇÃO   | PREÇO UNITARIO/ MÊS | PREÇO TOTAL/ 12 MESES |
|------|---------|----------------------|---|---------------------|-----------------------|
| 01   | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>SEDE. Velocidade: 10 Mbits</b><br><b>Endereço:</b> Praça José Ribeiro de Assis, 42 - Centro - Piracema, Minas Gerais.                              | 147,00              | 1.764,00              |
| 02   | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>SAÚDE - Secretaria de Saúde. Velocidade: 10 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Minas Gerais, 25 - Centro - Piracema, Minas Gerais.                 | 147,00              | 1.764,00              |
| 03   | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>SAÚDE - PSF Urbano - Velocidade: 10 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Avenida Gabriel Passos, 163B - Centro - Piracema, Minas Gerais.                 | 147,00              | 1.764,00              |
| 04   | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>SAÚDE - Farmácia de Minas. Velocidade: 5 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Entre Rios, 39 - Centro - Piracema, Minas Gerais.                      | 70,50               | 846,00                |
| 05   | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>Secretaria Assistência Social - CRAS. Velocidade: 5 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Avenida Gabriel Passos, 163A - Centro - Piracema, Minas Gerais. | 70,50               | 846,00                |
| 06   | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>SAÚDE - Centro de Saúde. Velocidade: 10 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Joaquim Pinto Lara, 06 - Centro - Piracema, Minas Gerais.               | 147,00              | 1.764,00              |
| 07   | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>Policia Militar. Velocidade: 5 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Ouro Preto, 87 - Centro - Piracema, Minas Gerais.                                | 70,50               | 846,00                |
| 08   | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>Policia Civil. Velocidade: 5 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Ouro Preto, 87 - Centro -  | 70,50               | 846,00                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3354-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



|                           |         |                      | Piracema, Minas Gerais.  |                  |          |
|---------------------------|---------|----------------------|--|------------------|----------|
| 09                        | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>Secretaria Municipal de Educação. Velocidade: 5 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Doutor Andrade, 03 - Centro - Piracema, Minas Gerais.                                      | 70,50            | 846,00   |
| 10                        | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>Biblioteca Pública Municipal. Velocidade: 5 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Doutor Andrade, 03 - Centro - Piracema, Minas Gerais.  | 70,50            | 846,00   |
| 11                        | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>Escolinha Municipal Eni Resende Lara. Velocidade: 5 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Anísio Marques, 28 - Centro - Piracema, Minas Gerais.                                  | 70,50            | 846,00   |
| 12                        | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>Secretaria Assistência Social - Oficina de fortalecimento de vínculos. Velocidade: 5 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Doutor Andrade, 03 - Centro - Piracema, Minas Gerais. | 70,50            | 846,00   |
| 13                        | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>SAÚDE - PSF Rural. Velocidade: 10 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Entre Rios, 19 - Centro - Piracema, Minas Gerais.  | 147,00           | 1.764,00 |
| 14                        | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>Assistência Social - Conselho Tutelar. Velocidade: 5 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Rua Ouro Preto, 114 - Centro - Piracema, Minas Gerais.                                    | 70,50            | 846,00   |
| 15                        | Serviço | 01 ponto de internet | Prestação de serviço de conectividade com a internet Banda Larga, via fibra ótica - Funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - <b>Secretaria Municipal de Água e Esgoto. Velocidade: 10 Mbits.</b><br><b>Endereço:</b> Avenida Gabriel Passos, s/ nº (ao lado do CRAS) - Centro - Piracema, Minas Gerais.       | 147,00           | 1.764,00 |
| 16                        | Serviço | 01 ponto de internet | Locação de 3 IPs Fixos.  | 0,00             | 0,00     |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |         |                      |  | <b>18.198,00</b> |          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



### 4-CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

4.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado no edital, termo de referência e proposta;

4.2 – Para o ponto de internet será disponibilizado de forma independente, tudo que se fizer necessário para a instalação externa.

4.2.1 – Todos os itens que se fizer necessário para a instalação, constituem a parte externa e serão de propriedade da contratada, que cederá a Prefeitura Municipal de Piracema e suas secretarias em regime de comodato.

4.3 - A empresa deverá fornecer a internet fibra óptica - Link- e deverá garantir a entrega de no mínimo 99% da banda contratada, além da simetria entre DOWNLOAD e UPLOAD.

4.4 - A empresa deverá fornecer IP FIXO – IP VÁLIDO - para configuração e manutenção de servidor e site – quantidade: mínimo:03 (três).

4.5- A empresa deverá garantir alta disponibilidade – mínimo de 99% - garantindo qualidade e disponibilidade da banda – “sem quedas” – com suporte técnico de 24h – disponibilizando telefone emergencial.

4.6 – A rede interna em todos os pontos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piracema.

4.7 – Os serviços de manutenção de equipamento de internet, compreendendo configuração, troca, reparos dos mesmos deverão estar inclusos;

4.8 – A contratada deverá disponibilizar os serviços de manutenção 24 horas por dia, sete dias por semana.

a) O tempo de atendimento será de no máximo 02 (duas) horas a partir da comunicação da ocorrência, devendo gerar número de protocolo de atendimento.

4.9 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone/fax para registro de ocorrências ou e-mail, que também será utilizado para envio de dúvidas em relação ao uso da rede.

4.10 – O serviço de conectividade com a internet deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

4.11 – A contratada deverá informar a Prefeitura Municipal de Piracema com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas qualquer indisponibilidade da conexão por motivo de manutenção em torres ou similar e outros.

4.12 – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Prefeitura Municipal de Piracema;

4.13 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços.

4.14 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

4.15 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.16 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.17 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.18 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 5-CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1- São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1- Executar o serviço de acordo com o edital, termo de referência e proposta,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

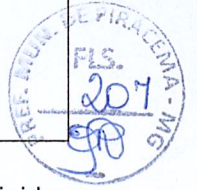
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



**5.1.2-** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**5.1.3-** O reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.4-** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**5.1.5-** Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes do edital, termo de referência e de sua proposta;

**5.1.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

**5.1.7-** Responder perante o CONTRATANTE e perante terceiros pelos danos que vier a causar na execução do objeto contratual;

### 5.2-São obrigações do Contratante:

**5.2.1-** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

**5.2.2-** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

**5.2.3-** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**5.2.4-** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.2.5-** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**5.2.6-** Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização do serviço.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1 –** O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

**7.1-** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 8-CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

**8.1 –** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

**8.1.1 –** O atraso injustificado na execução ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

**8.2 –** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.2.1 –** Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3354-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



**8.2.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

**8.2.3** – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

**8.2.4** – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento a notificações da Prefeitura.

**8.2.5** – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.2.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.3** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

**8.3.1** – Recusa injustificada em assinar o contrato;

**8.3.2** – Retardamento injustificado para realizar a prestação de serviço;

**8.4** – Na aplicação das sanções previstas neste edital a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 9-CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1**- O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

**10.1**- As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

**Dotação Orçamentária:**

**Fonte de Recurso:**

|  |         |
|--|---------|
| 02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.39.00 – Ficha 41  | 1.00.00 |
| 02.03.10-04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 – Ficha 58  | 1.00.00 |
| 02.03.20-04.122.0402.2073.3.3.90.39.00 – Ficha 111 | 1.00.00 |
| 02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.39.00 – Ficha 119 | 1.00.00 |
| 02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 126 | 1.00.00 |
| 02.05.10-12.361.1203.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 190 | 1.00.00 |
| 02.05.10-12.361.1203.2276.3.3.90.39.00 – Ficha 202 | 1.00.00 |
| 02.05.10-12.365.1203.2082.3.3.90.39.00 – Ficha 225 | 1.00.00 |
| 02.05.10-12.365.1203.2094.3.3.90.39.00 – Ficha 237 | 1.00.00 |
| 02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 281 | 1.00.00 |
| 02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.39.00 – Ficha 290 | 1.00.00 |
| 02.07.10-10.301.1004.2221.3.3.90.39.00 – Ficha 323 | 1.00.00 |
| 02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.39.00 – Ficha 341 | 1.00.00 |
| 02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.39.00 – Ficha 353 | 1.00.00 |
| 02.08.10-08.244.2719.2309.3.3.90.39.00 – Ficha 396 | 1.00.00 |
| 02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.39.00 – Ficha 438 | 1.00.00 |
| 02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.39.00 – Ficha 481 | 1.00.00 |
| 02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.39.00 – Ficha 534 | 1.00.00 |
| 02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.39.00 – Ficha 550 | 1.00.00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

11.2 – O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

### 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1- A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2- O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3- O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4- Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5- E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 07 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Antônio Osmar da Silva

CPF: 129.099.986-49

CONTRATANTE

CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 01.577.415/0001-95

Repres. Legal: Alisson Paula Maia

CPF: 846.288.986-34

CONTRATADO (A)

### TESTEMUNHAS

1)

CPF:

2) Eduarda Oliveira Rocha

CPF: 092.628.856-36